

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 143/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 97

EM 23/05 DE 20 16 PÁGINA(S)

Gabriela
p/ Secretaria das Sessões

Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional de Samambaia – RA XII, referente ao exercício de 2004. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Determinação de providências corretivas.

Processo TCDF nº 7151/06 - Apensos nºs: 040.002.068/05 e 040.005.300/05.

Nome/Função/Período: Francisco Antônio da Silva, Administrador Regional, de 31.3 a 30.6.04.

Órgão/Entidade: Administração Regional de Samambaia – RA XII.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades/falhas: emissão dos Alvarás de Construção nº 67/04 e de Funcionamento nº 398/04, sem o recolhimento de ONALT, relativos ao posto de gasolina localizado na QS 305, lote 02, conjunto 7, Samambaia/DF, fato que ensejou a aplicação de penalidade de multa ao responsável por meio da Decisão nº 1.377/12 e Acórdão nº 56/12, proferidos no Processo nº 31.747/08.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, que adotem as medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes nos exercícios subsequentes.

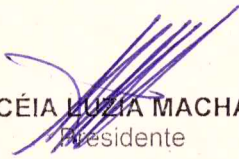
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar **regulares, com ressalvas**, as contas em apreço e dar **quitação** ao responsável indicado, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

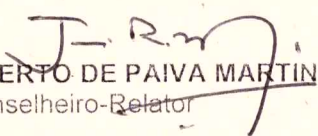
ATA da Sessão Ordinária nº 4947, de 27 de abril de 2017.

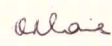
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.


ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente


JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator


MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público
junto à Corte